



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 5.098, DE 14 DE JUNHO DE 2017

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da devolução parcial da receita do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da sobra parcial da receita do Poder Legislativo em 2017, para fins de custeio do Hospital.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através do Departamento de Contabilidade, autorizada a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º A Entidade receberá o referido valor em uma única parcela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de junho de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/06/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 587/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí)